

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LICITAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Orientações Gerais

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Identificação do processo e solicitante**
Área solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2. **Equipe de Planejamento da Contratação:**
MAGDA VILELA DO NASCIMENTO – Matrícula: 6240
Email: smetransporte@passos.mg.gov.br
Telefone: (35) 3521-9839

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Objeto: a contratação de **empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual e professores da zona rural**, sendo a licitante contratada, responsável por todos os custos diretos e indiretos provenientes da execução do serviço, incluindo nestes, o combustível, manutenção corretiva e preventiva, seguros, tributos, motorista/monitor uniformizado, veículo com tacógrafo digital, equipado com monitoramento e rastreamento via satélite – GPS, vistoria realizada em empresa credenciada junto ao DETRAN e INMETRO e pedágios localizados no itinerário, conforme especificações constantes deste termo de referência, através do PREGÃO ELETRÔNICO, pelo **Menor Preço por Quilômetro**.

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada.

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual e professores da zona rural, sendo o itinerário conforme descrito no Memorial Descritivo que acompanha o Termo de Referência, cujo trajeto será específico para as linhas Haras e Toledos 2.

1.2 Faz-se necessária a contratação tendo em vista que a atual empresa que realiza este transporte, Viação Sul de Minas LTDA - Me (Contrato nº 201/2022) não demonstrou interesse em aditar seu contrato para estes itinerários, ficando responsável por esta atividade, apenas até o final do ano letivo de 2023 e, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação, por suas características atuais, não disponibiliza de mão de obra especializada no quadro funcional e veículos próprios indispensáveis para a execução dos serviços e conforme orientações obtidas pela Procuradoria Geral do Município, não existe a possibilidade de oferecer as linhas para o segundo colocado na licitação vigente, devendo a Secretaria Municipal de Educação dar andamento em um novo processo licitatório a fim de suprir a demanda apresentada.

A presente contratação se faz, ainda, necessária e resultará benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:

I- Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;

II- Não implicará em gestão de administração de funcionários, mão de obra, treinamento de motoristas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos por parte da Secretaria Municipal de Educação, ficando unicamente como de responsabilidade da empresa contratada.

1.3 Na ausência da prestação desse serviço, que é caracterizado como sendo de essencial interesse público, esta secretaria estará descumprindo um papel fundamental que é o de promover e garantir a educação básica às crianças e adolescentes residentes nessa localidade.

Uma vez que o trajeto entre a fazenda e a unidade escolar apresenta na maioria das vezes grandes distâncias, estes alunos, não dispõe de meios próprios ou linhas públicas convencionais de transporte para frequentarem as aulas, sendo uma das estratégias possíveis, a utilização do meio de transporte das empresas que prestam este serviço para a Secretaria Municipal de Educação por meio de licitação, caracterizando portanto, como um instrumento de democratização de oportunidades educacionais, que garante o acesso e permanência nas escolas aos alunos residentes em áreas rurais.

1.4 Este trajeto atualmente atende cerca de 20 (vinte) alunos, residentes na zona rural, distribuídos em 03 (três) unidades escolares: Cemei Múcio de Alencar Viana (rede municipal), E. M. Profº Hilarino de Moraes (rede municipal) e E. E. Francisco da Silva Maia (rede estadual), no período matutino, vespertino ou integral da Educação Infantil de 04 anos até o Ensino Médio.

1.4.1 Importante ressaltar que a Secretaria Municipal de Educação recebe recursos provenientes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) por meio de transferência automática de recursos e Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE), convênio nº 662/2016, para auxiliar nos gastos com o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino.

2. Fundamentação Legal

2.1 Esse estudo foi embasado, observando as determinações da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 9.503 de 23/09/1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais resoluções pertinentes.

2.2 Sobre a Lei nº 9.503 de 23/09/1997, entre as muitas considerações e normas estabelecidas, o Capítulo XIII diz respeito exclusivo sobre o Transporte Escolar, estabelecendo:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo

que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

3.1 Além de possuir veículos compatíveis com a descrição do objeto e itinerário proposto, sendo: Veículos com capacidade mínima de 15 lugares e no máximo 12 (doze) anos de uso, considerando como referência, o ano de fabricação em relação ao ano da execução do serviço durante a vigência do contrato, os veículos precisam estar em bom estado de conservação, contendo todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, incluindo a instalação de tacógrafo digital e equipamento de monitoramento e rastreamento via satélite (GPS) e apresentar semestralmente os seguintes documentos de fiscalização:

I. LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR emitido por empresa credenciada junto ao DETRAN e INMETRO;

II. SEGURO ESPECÍFICO por danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais e de passageiros, por morte acidental e invalidez total ou parcial permanente por acidente, e despesas médicas hospitalares, sendo o seguro feito e apresentando apólice à Secretaria Municipal de Educação.

Obs.: Caso o seguro seja parcelado, o responsável deverá apresentar mensalmente o comprovante das parcelas quitadas.

III. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (C.R.L.V.);

IV. Certidão Negativa de Distribuição Criminal em nome do condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. (art. 329 do código de trânsito brasileiro), com data de até 30 (TRINTA) dias anteriores ao início da prestação dos serviços.

V. Certificado CRONOTACÓGRAFO;

VI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista, categoria D ou E e curso especializado de transporte escolar, transporte coletivo de passageiros e de que exerce atividade remunerada, e estar em dia com os cursos de reciclagem;

VII. Cópia do RG e CPF do monitor;

VIII. ATESTADO MÉDICO atualizado comprovando condições de sanidade física e mental dos motoristas/monitores;

IX. RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS OS MOTORISTAS/MONITORES contendo: Nome Completo, CPF, endereço, telefone para contato e email.

3.2 Por se tratar de prestação de serviço em que a maior parte do itinerário é localizado na zona rural, em estradas não pavimentadas, ou seja, com a possibilidade de grande incidência de poeira durante o trajeto dos escolares, recomenda-se que os veículos possuam:

I- vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira;

II- cortina nas janelas para proteção solar;

III- assentos estofados com acabamento em material impermeável e de fácil limpeza, objetivando melhor manutenção e conservação do local.

IV- limitadores dos vidros corrediços com abertura de, no máximo, dez centímetros.

3.3 ESSENCIALIDADE DA AQUISIÇÃO:

É essencial a manutenção do serviço prestado a fim de que se evite a interrupção nos estudos desses alunos atendidos pelo transporte escolar e se garanta o cumprimento de metas e objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE RELATIVOS AO OBJETO:

A qualidade do serviço prestado será obtido por meio das seguintes verificações:

I- Entrega na Secretaria Municipal de Educação dos documentos relacionados à fiscalização, descritos no item 3.1, principalmente no que diz respeito ao Laudo de Inspeção do Veículo que atesta através dos órgão competentes o bom estado dos veículos e se os mesmos estão em condições de circulação.

II- Seguro específico, resguardando a Secretaria Municipal de Educação por possíveis danos materiais e corporais que o veículo possa sofrer e trazendo maior segurança e confiabilidade nas famílias e alunos transportados;

III- Certificado Cronotacógrafo, garantirá a presença de equipamento com mecanismos certificados, lacrados e invioláveis que possibilita a real aferição diária da velocidade percorrida pelo veículo.

IV- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo para garantir que o mesmo está licenciado e com permissão para circular normalmente pelas ruas e estradas do país;

V- Equipamento de monitoramento e rastreamento via satélite – GPS, demonstrando o itinerário percorrido pelo veículo e a quilometragem rodada pelo mesmo;

VI- Relatórios de alunos transportados atestando a frequência dos mesmos e se o veículo está transportando uma quantidade compatível com sua capacidade de lotação;

VII- Visitas *in loco* a fim de verificar presencialmente e de forma mais direta a qualidade dos veículos que estão sendo utilizados no transporte, horário de saída e chegada dos alunos na escola, além de ter um contato mais direto com a equipe da unidade escolar, familiares, alunos e motoristas.

3.5 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que o início da prestação do serviço, se dará no primeiro dia letivo de 2024, conforme calendário letivo a ser divulgado pela Secretara Municipal de Educação.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado

No que tange ao mercado de transporte escolar, verifica-se a existência de algumas empresas que prestam o serviço na região, conforme apontado na tabela 1. Tem-se que a lista, apresenta boa quantidade de possíveis fornecedores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

Tabela 1 – LISTA DE POSSÍVEIS FORNECEDORES

Nº	FORNECEDOR	CNPJ
01	ALESSANDRA SILVA NASCIMENTO - ME	10.804.789/0001-53
02	BRINER TRANSPORTES LTDA - ME	04.219.809/0001-60
03	MACHADO TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI EPP	15.375.024/0001-00
04	PAULO CÉSAR DA SILVA - ME	04.430.209/0001-46
05	ROMEU BACHILÃO AJEJE DOS SANTOS - ME	21.400.732/0001-49
06	TRANSGURI LTDA - ME	04.242.143/0001-60
07	VALDSON JOSÉ DA SILVA	01.882.459/0001-29
08	VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	17.889.288/0001-08
09	VIAÇÃO SUL DE MINAS LTDA - ME	11.109.318/0001-21

1.1 A solução escolhida de contratar empresa especializada com base na percepção de que o serviço exige habilitação específica para a prestação de serviço, além de conhecimento técnico sobre os trajetos realizados na zona rural.

2. Estimativa do valor da contratação

2.1 A equipe de planejamento de contratação realizou consulta ao mercado diretamente com os fornecedores por meio de email enviado para os mesmos a fim de obter orçamentos para se verificar os custos do serviço a ser prestado. As empresa escolhidas foram as que já possuem experiência no ramo de transporte escolar.

2.2 Salienta-se que as despesas com o transporte escolar, sendo diretos e indiretos, que são provenientes da execução do serviço, incluindo nestes, o combustível, manutenção corretiva e preventiva, seguros, tributos, motorista/monitor uniformizado, veículo com tacógrafo digital, equipado com monitoramento e rastreamento via satélite – GPS, vistoria realizada em empresa credenciada junto ao DETRAN e INMETRO e pedágios localizados no itinerário e demais despesas foram considerados de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.3 A tabela a seguir apresenta os valores obtidos pela Secretaria Municipal de Educação por meio dos orçamentos obtidos com as empresas de transporte escolar:

TABELA 2 – VALORES OBTIDOS

Descrição	Km Diária	Km Total	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Preço Médio	
			Valdson J.		Machado T.		Briner Transportes		Valor Unit.	Valor Total
			V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total		
Linha Haras	60	12.600	R\$ 9,78	R\$ 123.228,00	R\$ 7,70	R\$ 97.020,00	R\$ 9,52	R\$ 119.952,00	R\$ 9,00	R\$ 113.400,00
Linha Toledos 2	88	18.480	R\$ 9,94	R\$ 183.691,20	R\$ 7,90	R\$ 145.992,00	R\$ 9,18	R\$ 169.646,40	R\$ 9,00	R\$ 166.320,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 306.919,20		R\$ 243.012,00		R\$ 289.598,40		R\$ 279.720,00	

2.4 Utilizou-se como parâmetro, o preço médio obtidos entre os fornecedores, apresentando o valor total de **R\$ 279.720,00** (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte reais) para um período de 12 meses de contratação.

2.5 Para título de comparação, a tabela a seguir apresenta os valores acordados com a empresa Viação Sul de Minas LTDA - ME, vencedora da licitação (Contrato nº 201/2022).

TABELA 3 - VALORES DA EMPRESA VIAÇÃO SUL DE MINAS

Descrição	Km Diária	Km Total	Viação Sul de Minas	
			Valor Unit.	Valor Total
Linha Haras	60	12.600	R\$ 6,0543	R\$ 76.284,18
Linha Toledos 2	88	18.480	R\$ 6,0896	R\$ 112.535,808
TOTAL			R\$ 188.819,988	

3. Escolha da solução

3.1 Considerando que as aulas da rede municipal irão começar em Fevereiro/2024, se faz necessária esta contratação para não ocasionar prejuízo aos alunos que pertencem a estas linhas onde será realizado o transporte. Resta caracterizada a necessidade da contratação do referido serviço, visto que tal situação pode acarretar prejuízos incalculáveis para os alunos que necessitam cotidianamente do transporte para exercer seus direitos à educação.

3.2 Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

3.3 Na presente contratação, será utilizada o tipo de execução por quilômetro rodado transportando aluno, pois a Secretaria Municipal de Educação já possui um prévio conhecimento da distância de cada rota, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada.

3.4 Optou-se pela contratação inicial do veículo de no mínimo 15 lugares, tendo em vista as condições da estrada que não é pavimentada, facilitando o tráfego do veículo em estradas rurais.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Resultados pretendidos:

- 1.1 Suprir a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2 Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- 1.3 Realizar o transporte dos alunos com eficiência e segurança nas linhas Haras e Toledos 2;
- 1.4 Garantir a presença do aluno na escola, promovendo o direito à educação;
- 1.5 Diminuir possibilidade de evasão escolar

2. Descrição da solução como um todo

2.1 O itinerário do transporte a ser utilizado pela empresa prestadora de serviço está relacionada na Tabela 2 com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e a escola de destino, considerando o trajeto de ida e volta. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de 12 (doze) meses.

TABELA 4 – ITINERÁRIO

ITEM 01	
DESTINO: Cemei Múcio / E. M. Hilarino de Moraes	
LINHA: HARAS	CÓDIGO: 1233
CAPACIDADE: Mínimo 15 LUGARES	KM DIÁRIA: 60 KM/DIA (ida e volta)
Descrição do trajeto	Horário
Percurso de ida: Haras do Ivan Caseli, Faz. Alexandre Maia, Granja Senhor do Bonfim, Granja do Daniel, Haras Eldorado, Faz. Bocaina, Cemei Múcio, E. M. Hilarino de Moraes.	06:00
Percurso de retorno: E. M. Hilarino de Moraes, Cemei Mucio, Faz. Bocaina, Haras Eldorado, Granja do Daniel, Granja Senhor Bonfim, Faz. Alexandre Maia, Haras do Ivan Caseli, E. M. Hilarino de Moraes.	11:30
Percurso de retorno: E. M. Hilarino de Moraes, Cemei Mucio, Faz. Bocaina, Haras Eldorado, Granja do Daniel, Granja Senhor Bonfim, Faz. Alexandre Maia, Haras do Ivan Caseli.	17:00

ITEM 02	
DESTINO: E. E. Francisco da Silva Maia	
LINHA: TOLEDOS 02	CÓDIGO: 1215
CAPACIDADE: Mínimo 15 LUGARES	KM DIÁRIA: 88 KM/DIA (ida e volta)
Descrição do trajeto	Horário
Percurso de Ida: Faz. do Armando Lopes, (Ponto Final), retorna à Linha Mestra sentido Passos, Faz. Água Limpa, Faz. do Nelinho, entra à Esquerda nas Canas (antes da entrada do Capitão), Faz. Zé Turquinho, Varginha, Zé Piriquito, Dr. Webinho, Geraldinho Maia, Faz. do Rominho (Ponte Grande), Faz. João Dimas, Faz. Estiva (Zé Osvaldo e Júlio Lourenço), sai na Linha Boa Vista, E. E. Francisco da Silva Maia.	03:40
Percurso de retorno: E. E. Francisco da Silva Maia, vira na linha da Boa Vista, Faz. Estiva (Zé Osvaldo e Júlio Lourenço), Faz. João Dimas, Faz. do Rominho, Faz. Geraldinho Maia, Dr. Webinho, Zé Piriquito, Varginha, Faz. Zé Turquinho, Faz. do Nelinho, Faz. Água Limpa, Faz. do Armando Lopes.	11:15
Percurso de Retorno: E. E. Francisco da Silva Maia - retorno dos alunos do 6º horário.	12:30

Obs.: O transporte dos alunos do 6º horário do Ensino Médio será realizado somente uma vez por semana.

Os valores referentes à quilometragem são estimados para o itinerário.

2.2 As rotas são definidas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão e exclusão de alunos.

3. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Em razão da necessidade urgente da utilização do serviço, não haverá o parcelamento do mesmo. Sendo a solução apontada finalizada de uma só vez.

4. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Existe contratação em andamento uma vez que as referidas linhas são oriundas do Processo Licitatório Administrativo nº 187/2022, Pregão Eletrônico nº 53/2022, porém, é necessário lançar um novo Processo

Licitatório tendo em vista que a atual empresa solicitou Termo Aditivo para as linhas pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 17/11/2023, fazendo-se necessária esta contratação para não haver prejuízo aos alunos e os mesmo ficarem desassistidos com a ausência do transporte escolar.

5. Possíveis impactos ambientais

5.1 A contratada deverá atender aos seguintes requisitos relacionados aos impactos ambientais na prestação de serviço de transporte escolar:

I- atender aos limites máximos de ruídos fixados em resoluções pertinentes;

II- atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores;

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual e professores da zona rural da cidade de Passos/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
2. Diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre direito e garantia de transporte escolar gratuito e de boa qualidade, que assegure a integridade física e moral de todos os envolvidos nesse eixo que se faz necessário para que o processo escolar possa atender a todos os educandos matriculados na Educação Infantil de 04 anos até o Ensino Médio e residentes na zona rural.
3. Contar com o trabalho adequado de profissionais do ramo é indispensável para se realizar o transporte de forma eficiente e com segurança. Neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Passos, 01 de dezembro de 2023.

ROSA MARIA CARDOSO BERALDO
Secretária Municipal de Educação

MAGDA VILELA DO NASCIMENTO
Matrícula 6240 – Oficial de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação